



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
SOR 30/2023 Dep. Lêda Borges (9999- Ação Atípica) NOVA AÇÃO - ALTAS HABILIDADES		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
15 - Educação		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO		TIPO DE REALIZAÇÃO
990 - Atípica / Outras		500 - ** ATÍPICO (Não Previsto na Geratriz)
ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
99000 - Órgão Genérico Geratriz		99904 - UO Genérica Geratriz - A.Gov. 15-Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	98.998.999X.9999.	
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
98 - Atípica		998 - Atípica
PROGRAMA		
999X - Atípico		
AÇÃO		
9999 - Ação Atípica		
SUBTÍTULO		
- Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Aluno atendido (a definir)		1.000

AÇÃO ATÍPICA

NOME	Apóio ao Desenvolvimento Educacional de Altas Habilidades e Superdotação (AH/SD).		
PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	Aluno atendido (a definir)		
TIPO DA AÇÃO	Projeto		
INÍCIO DA AÇÃO	01/2024	TÉRMINO DA AÇÃO	12/2026
CUSTO TOTAL (R\$)	100000000	META TOTAL	

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	500.000.000
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	20.000.000
TOTAL:			520.000.000

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000004630 1000 3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	2	500.000.000
000004630 1133 4 Investimentos	30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	8	2	20.000.000
TOTAL:				520.000.000
TOTAL:				520.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade a criação de ação específica para garantir atendimento educacional especializado para pessoas com Altas Habilidades e Superdotação (AH/SD). A implementação de uma ação orçamentária dedicada ao atendimento educacional especializado para pessoas com altas habilidades e superdotação é essencial para promover uma educação verdadeiramente inclusiva. Estas pessoas possuem necessidades únicas e

Autor(a): 5036 - Com. Defesa dos Direitos da Mulher

Alteração: 21/11/2023 às (s) 13:08:51h

*IMPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.

Emissão: 21/11/2023 às 13:12:43h

(Emendamento)

(4EM024)

Página 8 de 47



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 29/2023 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024

Eselho - Emenda à Despesa

JUSTIFICATIVA

frequentemente requerem abordagens pedagógicas adaptadas para explorar plenamente seu potencial.

A Lei Brasileira de Inclusão e a Política Nacional de Educação Especial enfatizam a importância de atender a todas as necessidades educacionais, incluindo aquelas de alunos com habilidades excepcionais.

Sem o devido suporte, há um risco significativo de desperdiçar o potencial desses alunos, o que pode levar a frustrações e desengajamento acadêmico.

Portanto, alocar recursos específicos no Projeto de Lei Orçamentária para esta finalidade não só cumpre um imperativo legal, mas também assegura o desenvolvimento integral de um segmento importante da população estudantil, potencializando assim o capital humano do país. o capital humano do país.